

RESOLUÇÃO Nº 004/2010 – CAP/UENP

Súmula: Autoriza as Unidades da UENP a dar continuidade aos processos de avaliação de Docente e Agente Universitário e aos planos de capacitação.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 001/2008-SETI/SEAP que aprova o Regulamento do processo de Avaliação de Desempenho dos Agentes Universitários das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, IEES, de que trata a Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, Parágrafo 4º, Art. 24, da Lei Estadual n. 15.050, de 12/04/2006 *“I. As IEES deverão adotar plano de capacitação, seja para aprendizagem, seja para reciclagem, para todos os funcionários da Carreira Técnica Universitária”*;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das IEES do Estado do Paraná e suas alterações;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Administração Provisório – CAP em reunião realizada no dia 27 de abril de 2010;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP -, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, **HOMOLOGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam autorizadas as Unidades que integram a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – a dar continuidade aos processos de avaliação Docente e de Agente Universitário e aos planos de capacitação de Agentes Universitários, em conformidade com normas aprovadas pelos seus Órgãos Colegiados Superiores, até que o processo seja regulamentado pelo Conselho de Administração Provisório da UENP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 27 de abril de 2010.

Dom Fernando José Penteado
Presidente do CAP/UENP